



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 4242024450

QUINTA, 16 DE MAIO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 424

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4242024450

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI N.º 1647/2024	2
LEI N.º 1646/2024	3
DECRETO N.º 066/2024	5
► Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

LEI N.º 1647/2024

Altera as disposições da Lei 1530/2023.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta os § 1º, no artigo 1º, da Lei 1530/2023, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

“Parágrafo Primeiro. Além do valor constante no caput, fica autorizado o repasse de mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 16 de maio de 2024.

Júlio Cezar Frare

Prefeito

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

LEI N.º 1646/2024

Autoriza o Poder Executivo prestar serviços ao contribuinte e, estabelece a forma de fixação dos valores dos preços públicos e tarifas, sua respectiva atualização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços ao contribuinte através de pagamento de taxa sobre os serviços.

• **1º.** Os serviços públicos realizados pela Administração Pública Municipal ou postos a utilização e prestados ao contribuinte, específicos ou divisíveis, serão remunerados através de preços públicos ou tarifas, e serão estabelecidos por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

• **2º.** Os serviços públicos e seus respectivos preços ou tarifas serão estabelecidos por Decreto Executivo, podendo ser acrescentado serviço na medida em que os mesmos forem implementados pelo Poder Executivo.

• **3º.** Os preços públicos e tarifas dos respectivos serviços públicos serão atualizados a cada ano ou quando necessário em razão do custo de sua prestação, através de ato próprio do Executivo.

Art. 2º. Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, por protocolo e, após deferido, deverá ser recolhido junto aos Cofres Municipais via DAM - Documento de Arrecadação Municipal o valor do preço público ou tarifa para o serviço solicitado.

Art. 3º. O Município poderá indeferir a solicitação do serviço quando não houver disponibilidade de material, mão-de-obra ou maquinário para sua realização, ou quando o interesse público não permitir a concessão do serviço na oportunidade solicitada.

Art. 4º. O valor dos preços públicos ou tarifa serão apresentados em U.R.M. - Unidade de Referência do Município e convertido em moeda no momento do pagamento.

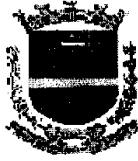
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Peabiru, 16 de maio de 2024.

Júlio Cezar Frare

Prefeito

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 66/2024 de 15/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no USO de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1619/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

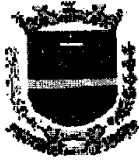
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS		
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.003.04.125.0019.2.012.	Manut. da Divisao de Tributacao e Fiscal		
434 - 3.3.90.93.00.00	31134 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150,00
435 - 3.3.90.93.00.00	31135 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
436 - 3.3.90.93.00.00	822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00
437 - 3.3.90.93.00.00	825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00
Total Suplementação:			10.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.124.0020.2.044.	MANUTENÇÃO DO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
11 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.550,00
Total Redução:			10.550,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com base na manifestação da Equipe de Licitação, adjudica e homologa a decisão apontada pela sobredita comissão, que tem como objeto: **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) INCLUÍDA NAS CLASSES COMUNS DE ENSINO REGULAR**, em conformidade com o edital de Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Adjudicando e Homologando o supramencionado objeto deste certame aos participantes abaixo listados:

Ordem de Inscrição	Nome do Participante	CPF
1.	Jessica Oliveira da Silva	139.XXX.XXX-61
2.	Juliana Domingos de Souza	100.XXX.XXX-00
3.	Waldenira Petrolina	959.XXX.XXX-34
4.	Letycia Kamilla Vicente Monteiro Ferreira	083.XXX.XXX-09

Peabiru, 16 de maio de 2024.

Julio Cezar Frare

Prefeito Municipal